



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

MUNICÍPIO MUNICIPAL - LEI Nº 958/01
CNPJ nº 07.111.418/0001-00

Rua Dr. José de Aguiar, 100 - Vila São João - Alvinlândia - SP - CEP: 13.240-000
Telefone: (19) 3333-1000 - Fax: (19) 3333-1001
E-mail: pm@alvinlandia.sp.gov.br
Site: www.alvinlandia.sp.gov.br



033

LEI N.º 958/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referente a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário e/ou abertura de crédito especial.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 23 de Outubro de 2001


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data, de acordo com a legislação vigente.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

